ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 080/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CPF nº. 027.150.949-06, RG nº 3.437.386-1, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CONTRATADO: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – **CIS-AMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.329.119-15, RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Rua Imigrantes, 2265, centro, Cep: 89.895-000, município de Riqueza/SC doravante denominado **CONSÓRCIO.**

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO os fins estabelecidos no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que a teor do que foi anunciado e proposto em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, que levaram a fundação do Consórcio Público, visando elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento para os municípios consorciados.

CONSIDERANDO os fundamentos legais estabelecidos no art. 241 da Constituição Federal, arts. 6º e 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, bem como o teor das cláusulas do Contrato Administrativo de Rateio.

CONSIDERANDO fato novo imprevisível que resultou na obtenção de mais recursos para ampliar o programa de saúde pública do município, que visa proporcionar melhor qualidade de vida a população, principalmente a mais carente, fato que requer igualmente a alteração contratual, ampliando formalmente o valor inicialmente pactuados por esse ser insuficiente.

CONSIDERANDO, enfim, as razões supracitadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA QUARTA e consequentemente a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Rateio que epígrafe foi celebrado entre as partes, relativamente "Do rateio" e "Da Rubrica Orçamentária", a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos neste 1º Termo Aditivo, a saber:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Edição nº: 2639
Data: 26 / 09 / 2018
Ass. Responsável:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta (Do rateio) e a Cláusula quinta (Da Rubrica Orçamentária) do contrato originalmente celebrado, que disciplina sobre o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO VALOR

Clausula Segunda – A Contratante acrescentará no repasse original o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para ser utilizado na prestação dos serviços objeto pactuado.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1084/2017, na seguinte rubrica orçamentárias:

3.3.93.70.01 – Participação em Consórcios Públicos - R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo inicialmente pactuados e não alcançadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que segue para deliberação em Assembleia Geral.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC) aos 24 de setembro de 2018.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza
Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito de Bom Jesus do Oeste
Município CONSORCIADO

Testemunhas:

Jeferson Persch
CPF: 034.734.559-03

Roseni Machado de Souza Bruxel
CPF: 026.966.599-40

CESAR LUIS MAJOLO
OAB/SC N. 32.022/SC
ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL